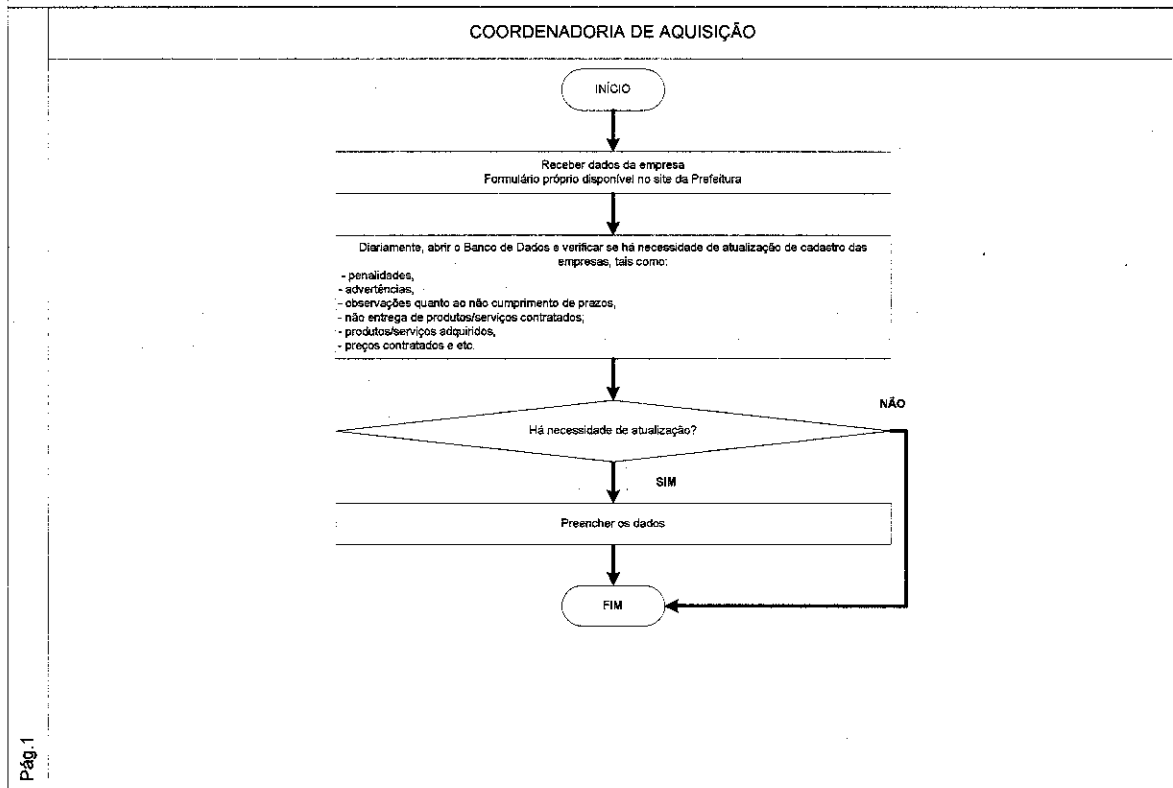


# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## ANEXO II

SCL – 04 Cadastramento de Fornecedores







# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Art. 9º** Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

**Art. 10.** Os anexos I e II constituem parte integrante desta Instrução Normativa.

**Art. 11.** Em todas as fases do Processo deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada setor envolvido.

**Art. 12.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 17 de outubro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
ANILDO CÉSARIO CORRÊA  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

**Art. 4º** Fundamenta-se nos artigos 31, 37 e 74 da Constituição Federal; Lei 8.666/1993 e suas alterações; no artigo 52 da Constituição Estadual; na Resolução Normativa nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; na Lei Municipal 3.242/2008, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da estrutura básica do sistema municipal de controle interno (SMCI/VG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI) e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011; no Decreto nº 42/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 5º** Compete ao fornecedor de produtos e/ou prestação de serviços, realizar o cadastro de fornecedor na Coordenadoria de Aquisição.

**Art. 6º** São responsabilidades da Coordenadoria de Aquisição o recebimento dos dados cadastrais das empresas e análise de atualização do cadastro.

### CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 7º** Para efetivar o cadastro de fornecedor de produtos e/ou prestação de serviços, deve o interessado preencher o formulário, disponível no site da Prefeitura e encaminhar à Coordenadoria de Aquisição.

**Art. 8º** A Coordenadoria de Aquisição deve diariamente acessar o banco de dados cadastrais e verificar se há necessidade de atualização do cadastro, no mínimo, referente às seguintes informações:

- I - Penalidades;
- II - Advertências;
- III - Observações quanto ao não cumprimento de prazos;
- IV - Não entrega de produtos/serviços contratados;
- V - Produtos/serviços adquiridos;
- VI - Preços contratados e etc.

### CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 01-09

### CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

*Dispõe sobre normas e procedimentos para cadastramento de Fornecedores de produtos e/ou prestação de serviços para o Poder Executivo Municipal.*

**VERSÃO: 01**

**DATA: 17/10/2011**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas para cadastramento de fornecedores de produtos e/ou prestação de serviços, com vistas à eficácia, eficiência dos serviços públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa abrange a Coordenadoria de Aquisição e Fornecedores de produtos e/ou prestação de serviços.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:

I - Cadastro de Fornecedores: arquivo onde se registra e armazena as informações comerciais, patrimoniais, financeiras dos fornecedores de produtos e/ou prestação de serviços.

II - Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

X